



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 359 DE DEZEMBRO DE 1985.

Descaracteriza bem públi
co de uso comum e contém
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado
da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a de
clarar descaracterizado da condição de bem público de uso comum,
tornando-o bem patrimonial, o trecho da Rua Nazaré, compreendido
entre a Avenida Bramado e Rua D. João VI, medindo 12 m (doze me
tros) de largura por 78,55 m (setenta e oito metros e cinquenta e
cinco centímetros) de comprimento, totalizando 942,60 m² (novecen
tos e quarenta e dois virgula sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal autori
zado a permutar a área descaracterizada, pela quantidade de asfal
to correspondente ao valor venal da referida área, com a DISCAR -
DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS S/A e a VIAÇÃO
NOVO HORIZONTE LTDA.

Parágrafo Único - Para efeito das permutas, o Executi
vo Municipal estabelecerá as dimensões das áreas com relação a ca
da um dos permutantes e, quanto ao valor venal das mesmas, lou
var-se-á em laudo de avaliação firmado por três pessoas idôneas.

Art. 3º - Este Dei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquis
ta, 12 de Dezembro de 1985.

J. Pedral
Prefeito

